



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 297/2024
PROCESSO: N° 177/2024
DATA: 26/09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO

O Município de Rodeio Bonito - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob n° 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, n° 196, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício Sra. **Marcia Beatriz Vedana**, brasileira, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 503.054.500-00, da RG n° 4042397671-SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUZES & DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua Júlio de Castilhos, n° 533, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 19.786.942/0001-75, representada neste ato pela **Sra. Vera Lucia Tomasi**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 434.366.170-91 e RG 1029215876 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Aquisição de materiais de iluminação para decoração natalina em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal n° 4.354/2023 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, descrito nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2024**, de 26 de setembro de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a prestar os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cordão 100 leds com 20 strobos, luz <u>branco frio ou warm</u> , fio verde 01,8mm, tomada M/F, 10M, 220V, IP 44, uso externo, caixa com 48 unidades.	CX	05	1.296,00	6.480,00
02	Cordão 100 leds com 20 strobos, luz <u>branco frio ou warm</u> , fio transparente 01,8mm, tomada M/F, 10M, 220V, IP 44, uso externo, caixa com 48 unidades.	CX	05	1.296,00	6.480,00
03	Cascata 400 leds, fixa, fio branco, luz <u>branco frio ou warm</u> , 10mts, tomada m/f, ip 44, uso externo, caixa com 12 unidades.	CX	03	1.320,00	3.960,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ **16.920,00** (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal n° 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

A entrega dos produtos, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, no seguinte endereço: Atelier de Produção, localizado junto a Unidade de Saúde II, na cidade de Rodeio Bonito/RS, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2035 | 33903015000000 - Material para Festividades e Homenagens | RV - 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Fernando Pertuzzati**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 26 de setembro de 2024.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Marcia Beatriz Vedana
Prefeita Municipal em Exercício
CONTRATANTE

LUZES E DECOR LTDA:19786942000175
Assinado de forma digital
por LUZES E DECOR
LTDA:19786942000175
Dados: 2024.09.26 14:28:08
-03'00'

LUZES & DECOR LTDA
CNPJ: 19.786.942/0001-75
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Fernando Pertuzzati

Testemunhas: 1º 
CPF: 869.782.230-53

2º 
CPF: 645.379.621-91


De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314

